



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

terça-feira, 23 de novembro de 2021

Ano XI - Edição nº 01225 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
38748C9F60071AF67CE30A44A71AA808

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 037 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Uibaí
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30

DECRETO N° 37/2021

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 340 de 26 de maio de 2015 do município de Uibaí-Bahia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uibaí-Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 340 de 26 de maio de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º § 1º da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Renovar parcialmente a **Comissão de Controle Social do Plano Municipal de Educação - PME**, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I. José Fernandes de Souza – Secretário Municipal da Educação;
- II. Jadna Miranda Barreto - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Tatiana Bezerra Machado Pires - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Edson Maciel Filho - Representante do Poder Legislativo;
- V. Collyd Ferreira de Carvalho - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VI. Malva Carvalho - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII. Karen Adriana Carvalho Porep Porto - Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- VIII. Antônia Irenilda Santiago Mota - Representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- IX. Eronnaide Alves Correia- Representante de Diretores Escolares da Rede Pública;
- X. Maria Quitéria Carvalho Machado Neiva - Representante de Diretores Escolares da Rede Privada;
- XI. Luciana Bastos Machado - Representante de Coordenadores Pedagógicos da Rede Pública;
- XII. Denice Oliveira Machado de Carvalho - Representante de Profissionais do Magistério com Exercício Efetivo em Sala de Aula;
- XIII. Regina Célia de Souza Machado - Representante de Profissionais do Magistério com Exercício Efetivo em Sala de Aula;
- XIV. Maximina Mendes de Santana - Representante de Entidade Sindical Representativa dos Profissionais da Educação;
- XV. Breno Cambuí da Silva - Representante de Estudante de Educação Pública;
- XVI. Fabiana Gomes das Neves - Representante de Estudante de Educação Superior Pública.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Telefone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br


Prefeitura Municipal de Uibaí

Art.2º - São atribuições da *Comissão de Controle Social do PME*:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em 23 de novembro de 2021.



UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito Municipal